



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

Ofício nº. 316/2024

Córrego do Ouro, 11 de junho de 2024.

Excelentíssima Senhora

ANTONELLA DA CUNHA PALADINO

Promotora de Justiça de Sanclerlândia – Go

Referência: **Autos Extrajudiciais n. 202300553698**

Recomendação 2024004294110

Assunto: Resposta/acolhimento de recomendação

Excelentíssima Promotora, Servimo-nos do presente expediente, em atendimento à Recomendação nº 2024004294110, para informar a V. Exa. que, conforme costume, o Município de Córrego do Ouro – GO, através de sua administração, acolhe a recomendação exarada. Dessa forma, será expedida regulamentação municipal acerca da utilização dos veículos, bem como sobre a responsabilização dos condutores em relação ao pagamento de multas e danos, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta resposta.

Oportunamente, cumpre consignar algumas observações a respeito dos veículos e, notadamente, da garagem municipal. Nobre Promotora, toda regra possui exceção, e com o Município de Córrego do Ouro – GO, não é diferente. Primeiramente, informamos que o Município não conta com uma garagem municipal coberta e segura, nem com servidores dedicados à área de segurança para guardar os referidos veículos, comprometendo assim a segurança do patrimônio público.u

Além disso, alguns secretários (saúde e educação), bem como este chefe do poder executivo, ficam na guarda de seus veículos oficiais. Estes cargos são de dedicação exclusiva e, muitas vezes, é necessário sair em horários fora do expediente ou de forma imprevista, o que torna impraticável a guarda desses veículos em local distante de suas residências. Importante ressaltar que tais veículos não são utilizados para fins particulares, e que todos os ocupantes desses cargos possuem carros particulares para executar suas tarefas e atividades pessoais.

Quanto à identificação dos veículos públicos municipais, informamos que serão adotadas medidas para que todos, exceto o veículo do gabinete do prefeito, recebam a devida plotagem de identificação. Em relação ao veículo do gabinete, este contará apenas com o adesivo – PODER EXECUTIVO – CÓRREGO DO OURO – GO, visando garantir a segurança e a diferenciação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

Outrossim, mencionamos outra exceção relativa aos veículos escolares destinados ao transporte de alunos dos distritos e/ou zona rural para o município. Esses veículos ficam sob a guarda dos respectivos motoristas quando estes residem em locais estratégicos, considerando que o deslocamento dos veículos contraria os princípios da razoabilidade e eficiência, gerando gastos desnecessários com combustível e impondo horários mais penosos aos motoristas e alunos.

Informamos que a referida recomendação será devidamente publicada nos meios oficiais do município inclusive nos prédios da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro e da Câmara Municipal de Córrego do Ouro, nas escolas da rede pública de educação, estadual e municipal, no Hospital Municipal Maria Joaquina de Jesus e nas unidades básicas de saúde, além de reprodução integral do documento no sítio virtual e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, conjuntamente com o decreto que regulamentará a matéria.

Por fim, comunicamos que a recomendação em questão foi remetida ao Controlador Interno do Município, Sr. Ricardo Basílio da Costa, uma vez que o Sr. Daniel Henrique, não mais figura no referido cargo.

A administração se coloca à disposição do órgão ministerial para colaborar na obtenção dos melhores resultados possíveis em prol da comunidade corregorina.

Sendo o que nos competia para o momento, reiteramos o acolhimento da recomendação em questão e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Murilo César da Silva
Prefeito